



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS
ADM 2021-2024



Certificado que este documento foi publicado
Mural
Em 04/06/24
Assinado por: J. Mauro

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

PROCESSO SELETIVO 01/2024

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO “PROGRAMA PRIMEIRO PASSO” - NA
CIDADE DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG NO CICLO DE 2024-2025.**

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, através do Departamento de Desenvolvimento Social - DMDS, torna público o Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2024, para preenchimento de vagas destinadas a jovens com idade mínima de 16 anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.647/2023, visando a atender ao “Programa Primeiro Passo” no ciclo de 2024-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e será gerenciada pela equipe técnica organizadora, sob o auxílio e orientação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.

1.2. O Processo Seletivo do “Programa Primeiro Passo” tem por objeto o provimento de vagas para jovens estudantes, para atuarem em diversos setores da Administração Pública Municipal.

1.3. O Processo Seletivo visa conceder oportunidades de aprendizado profissional e lições de cidadania a jovens estudantes de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais até o dia 14 de junho de 2024, data de publicação deste edital.

1.4. Serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso de estagiário somente os candidatos classificados dentro do limite de vagas.

1.5. Neste Processo Seletivo serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, dentre elas 07 (sete) serão para ampla concorrência e 03 (três) serão por cotas.

1.6. As contratações do presente Processo Seletivo terão a duração de 12 (doze) meses.

1.7. O jovem estudante terá como contraprestação a bolsa auxílio.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo Seletivo “Primeiro Passo” será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova de conhecimento (classificatória e eliminatória);
- c) Admissão;



2.2. O (A) candidato (a) será eliminado (a) deste Processo Seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;
- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Seleção;
- d) Não preencher os requisitos para contratação previstos na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- e) Não obtiver média de 60% na prova de conhecimento;

2.3. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) em todas as etapas deste Processo de Seleção e aprovados (as) dentro do número de vagas determinadas pelo item 1.5. deste Edital serão convocados conforme disposto pelo Item 12 deste Edital, a assinar Termo de Compromisso nos termos do disposto pela Lei Federal 11.788/2008 e pela Lei Municipal 1.647/2023.

2.4. O Termo de Compromisso será celebrado por prazo determinado, tendo duração de 12 (doze) meses.

2.5. As vagas previstas neste Edital destinam-se somente aos estudantes residentes Município de São Tomé das Letras/MG.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Além da bolsa auxílio no valor correspondente a meio salário mínimo vigente, o jovem estudante que participar de todas as atividades que lhe forem ofertadas ou designadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) poderá ter um acréscimo de 5% sobre o valor da bolsa auxílio.

3.2. A carga horária será de 15 (quinze) horas semanais, divididas em 3 horas por dia, em turno compatível com as atividades escolares.

3.3. O estudante que tiver, na grade escolar, um ou mais dias de ensino em período integral fará jus à compensação de jornada aos finais de semana, em atividades a serem definidas pela chefia imediata.

3.4. O jovem estudante somente fará jus ao recebimento integral do valor mensal referido no Item 3.1 caso não falte às atividades do estágio durante o mês; havendo falta não justificada, será descontada proporcionalmente no valor da bolsa auxílio.

4. DAS OPORTUNIDADES

4.1. As oportunidades disponibilizadas por meio do Processo Seletivo Público do “Programa Primeiro Passo” buscam promover a inclusão social dos jovens estudantes, por meio de sua



qualificação social e profissional, contribuindo assim para sua melhor inserção no mercado de trabalho.

4.2. As vagas constantes no item 1.5. serão distribuídas nos seguintes departamentos da Prefeitura Municipal:

- a) Departamento de Recursos Humanos: 01 vaga;
- b) Setor Jurídico: 01 vaga;
- c) Departamento de Cultura: 01 vaga;
- d) Departamento de Desenvolvimento Social: 01 vaga;
- e) Departamento de Meio Ambiente/Engenharia: 01 vaga;
- f) Departamento Financeiro: 02 vagas;
- g) Departamento de Compras: 01 vaga;
- h) Conselho Tutelar: 01 vaga e
- i) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): 01 vaga.

5. DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. São causas de rescisão antecipada do Termo de Compromisso do Estágio:

- a) pela conclusão, desistência, reprovação ou dependência, bem como transgressão disciplinar, devidamente comprovada;
- b) pela soma das faltas justificadas ou não, salvo por motivo de internação hospitalar, porém não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias no ano;
- c) pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;
- d) por iniciativa da Administração Pública Municipal, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo jovem estudante, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão a Instituição de Ensino e ao jovem estudante.

5.2. Havendo a rescisão antecipada durante a vigência do Termo de Compromisso do estágio, a Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS, REFERENTE ÀS COTAS

6.1. Em observância à Lei nº 1.647/2023, em especial o art. 3º, parágrafo único e seus incisos, ficam reservadas para fim de cotas as seguintes vagas:

I. Alunos com deficiência atendidos pela APAE, ou outra entidade assemelhada, indicados pela respectiva instituição;

II. Uma vaga para estudante com assiduidade escolar excepcionalmente baixa, ou



adolescente infrator inscrito em programa de atendimento socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa, que terá indicação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

III. Uma vaga para adolescente acompanhado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com elevado grau de vulnerabilidade social ou menor renda familiar;

6.2. As vagas reservadas para as situações dos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3 que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem geral de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Processo Seletivo do Programa Primeiro Passo.

7.3. A inscrição deverá ser realizada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, no período de 17/06/2024 a 09/07/2024, no horário de 09:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, localizado à Rua Marcionílio Ribeiro Costa, nº 190, Centro, nesta cidade.

7.3.1 As inscrições para os jovens estudantes do Distrito de Sobradinho de Minas serão realizadas no Centro de Apoio do Sobradinho, no mesmo período e horário previstos no item anterior.

7.4. Os (as) candidatos (as) devem estar cientes de todas as informações sobre este Processo de Seleção, conforme informações disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal (<https://saotomedasletras.mg.gov.br/>), bem como afixado no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.

7.5. Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no Diário Oficial do Município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, arcando com as consequências de eventuais erros das informações prestadas no momento da inscrição.

7.6. A inscrição neste Processo de Seleção é gratuita e aberta a qualquer interessado (a) que atenda aos critérios ora elencados.

7.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer para realizar a inscrição munido (a) dos seguintes documentos:



- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título Eleitoral para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- g) Número de telefone pessoal do (a) candidato (a) e/ou responsável legal;
- h) E-mail pessoal do (a) candidato (a) e/ou responsável legal;
- i) Certidão de matrícula e frequência regular do educando, nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio regular atestado pela instituição de ensino;
- j) Certidão de aprovação no ano anterior;

7.8. Para menores de 18 (dezoito) anos, é obrigatória a presença do responsável legal para realização da inscrição, munido de carteira de identidade e CPF;

7.9. Não será permitida a inscrição de alunos matriculados em instituições de ensino integrado.

7.10. Não haverá possibilidade de realização de inscrição em data, horários ou locais divergentes do item 7.3.

7.11. Os candidatos (as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou que não satisfaçam os requisitos de admissão, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste processo de seleção.

7.12. O Órgão gestor do Cadastro Único será consultado, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A confirmação de inscrição se dará no ato da inscrição, sendo disponibilizado para o candidato inscrito um comprovante de confirmação da inscrição.

9. DA PROVA DE CONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A prova de conhecimento será aplicada no dia 14/07/2024 na Escola Municipal Portal das Letras, localizada à Rua Helena Jeferson de Souza, nº 40, Centro, no período de 09:00h



às 13:00h.

9.1.1. A prova de conhecimento será composta de 30 questões, sendo 20 de português e 10 de matemática.

9.1.2. Cada questão possuirá 4 alternativas, em que apenas uma será a correta. Só será corrigida a questão em que houver apenas uma marcação, havendo duas ou mais marcações, a questão será desconsiderada.

9.2. Serão classificados nesse Processo de Seleção os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acertos em cada matéria, e serão convocados em ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate serão na respectiva ordem:

- a) Menor Renda Familiar;
- b) Melhor pontuação em português;
- c) O (A) candidato (a) mais novo (a);

10.2. A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito de admissão automática para estágio na Prefeitura Municipal, que é condicionada ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada ainda a ordem classificatória e o número de vagas divulgado para cotas, conforme o Item 1.5.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso:

- a) contra o gabarito da prova de conhecimento, em até 02 (dois) dias úteis;
- b) contra o resultado da prova de conhecimento, em até 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS, no período de 09h às 12h e 14h às 17h.

11.2. Não serão aceitos recursos por nenhuma via digital, ou fora do prazo estabelecido.

11.3. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso que não possibilitar a identificação do candidato.

11.4. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, mediante Publicação de Resposta aos Recursos, publicado na página oficial da prefeitura, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.



às 13:00h.

9.1.1. A prova de conhecimento será composta de 30 questões, sendo 20 de português e 10 de matemática.

9.1.2. Cada questão possuirá 4 alternativas, em que apenas uma será a correta. Só será corrigida a questão em que houver apenas uma marcação, havendo duas ou mais marcações, a questão será desconsiderada.

9.2. Serão classificados nesse Processo de Seleção os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acertos em cada matéria, e serão convocados em ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate serão na respectiva ordem:

- a) Menor Renda Familiar;
- b) Melhor pontuação em português;
- c) O (A) candidato (a) mais novo (a);

10.2. A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito de admissão automática para estágio na Prefeitura Municipal, que é condicionada ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada ainda a ordem classificatória e o número de vagas divulgado para cotas, conforme o Item 1.5.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso:

- a) contra o gabarito da prova de conhecimento, em até 02 (dois) dias úteis;
- b) contra o resultado da prova de conhecimento, em até 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS, no período de 09h às 12h e 14h às 17h.

11.2. Não serão aceitos recursos por nenhuma via digital, ou fora do prazo estabelecido.

11.3. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso que não possibilitar a identificação do candidato.

11.4. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, mediante Publicação de Resposta aos Recursos, publicado na página oficial da prefeitura, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.



11.5. A decisão proferida pela equipe técnica organizadora do processo seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado na página oficial da Prefeitura, bem como no seu quadro de avisos, e no quadro de avisos do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.

12.2. A Prefeitura Municipal convocará os candidatos classificados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem classificatória da prova de conhecimento e de acordo com a necessidade da administração.

12.3. O não atendimento à convocação do candidato classificado no referido Processo Seletivo Público, no prazo estabelecido no Item anterior, caracterizará desistência por parte do candidato, e sua eliminação sumária.

12.4. A partir da assinatura do Termo de Compromisso a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

12.5. O acompanhamento, pelo candidato, das convocações para a contratação poderá ser feito por meio da página oficial da Prefeitura Municipal e seu mural, e pelo mural do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS.

12.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO “PROGRAMA PRIMEIRO PASSO”

13.1. Realizar a inscrição no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. Obter, no mínimo, 50% de acertos na Prova de Conhecimentos.

13.3. Cumprir todas as determinações deste Edital e seus atos complementares.

13.4. Ter, no ato da admissão, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, e estar frequentando o ensino médio regular, a educação especial, ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (EJA).

13.5. Celebração de Convênio entre o Poder Público Municipal e a instituição de ensino;

13.6. Para assinatura de Termo de Compromisso, o candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá estar assistido pelos pais ou responsável legal.

13.7. Deverá haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no programa e no



termo de compromisso.

13.8. Constará no Termo de Compromisso a jornada de estágio, que será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a Administração Pública Municipal, e o jovem estudante ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos), e terá que ser compatível com as atividades escolares, respeitado a duração de 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais no total.

13.7. Apresentar todos os documentos, originais e cópia listados no Item 4.4. deste Edital, bem como todas as declarações constante no mesmo Item;

13.8. Apresentar número de conta bancária ou chave pix em nome do jovem estudante, para fim de depósito da contraprestação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo período de sua validade.

14.2. Acarretará na eliminação do candidato no Processo de Seleção Programa Primeiro Passo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos.

14.3. Uma vez contratado no Programa Primeiro Passo, se restar identificado e comprovado que houve fraude nas declarações e documentos apresentados, será, imediatamente, rescindindo o contrato de estágio, e convocado o subsequente na ordem de classificação, ficando o estudante ainda sujeito a multa de 10% sobre a bolsa auxílio de cada mês trabalhado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. O não cumprimento das normas estabelecidas para o estágio do Programa Primeiro Passo, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do estagiário, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de estagiário no Programa Primeiro Passo, celebrado com a Prefeitura Municipal.

14.5. O jovem estagiário que obtiver outra atividade laborativa no período do Termo de Compromisso deverá comunicar imediatamente a Administração Pública Municipal sobre sua saída.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão do Processo Seletivo Público do Programa Primeiro Passo.

14.6. Após a admissão e assinatura do Termo de Compromisso, o jovem estudante terá que manter a presença na média de 75% da frequência escolar.



14.7. Ao final, a Administração Pública Municipal emitirá certificado de conclusão no programa, no qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento.

São Tomé das Letras, 13 de junho de 2024.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal





ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA:	
14/06/2024	Publicação do Edital
17/06/2024 a 09/07/2024	Período de Inscrição
14/07/2024	Data de realização da prova de conhecimento Abertura dos portões: 07:30h da manhã Fechamento dos portões: 08:50h Início e término da prova: 09:00h às 13:00h Local da prova: Escola Municipal Portal das Letras
15/07/2024	Publicação do gabarito da prova de conhecimento
16 e 17/07/2024	Prazo de recurso para prova de conhecimento.
18 e 19/07/2024	Análise dos Recursos
23/07/2024	Resultado dos Recursos e Publicação da Classificação Final
26/07/2024	Convocação dos Classificados
	Início da semana de interação com os servidores públicos, atividades culturais, sociais e de convivências familiares e comunitárias
A partir de 05/08/2024	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades

- O cronograma acima é previsto, as datas poderão ser modificadas de acordo com a necessidade da Administração.



ANEXO II

Ficha de Inscrição

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE		
NOME:		FEM: ☐ MASC: ☐ OUTRO: ☐
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	FILHOS: SIM: ☐ NÃO: ☐ SE SIM, QUANTOS:	
DOCUMENTAÇÃO: ☐ NÃO POSSUI DOCUMENTAÇÃO		
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO:		
☐ RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
☐ CPF:	TÍTULO DE ELEITOR (SE HOUVER):	
☐ CARTEIRA DE TRABALHO:		
☐ CARTEIRA DE VACINAÇÃO:		
☐ OUTRA DOCUMENTAÇÃO:		
CONTATOS		
FAMILIARES:		
REDE DE APOIO SOCIAL:		





ANEXO V

DAS MATÉRIAS COBRADAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA: Porcentagem, Progressões, Localização Plano Cartesiano, Probabilidade, Planificação e Sólidos





PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

DATA:

APRESENTOU DOCUMENTOS? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO: () Completa () Incompleta

() Certidão de Matrícula e Frequência do ano letivo corrente

() Certidão de aprovação no ano letivo anterior

() Carteira de Identidade

() Comprovante de Residência

() Título de Eleitor

() Folha Resumo do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

INSCRIÇÃO DEFERIDA? () Sim () Não

RECURSO: () Sim () Não

PRAZO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

DATA:

APRESENTOU DOCUMENTOS? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO: () Completa () Incompleta

INSCRIÇÃO DEFERIDA? () Sim () Não

Nº DA INSCRIÇÃO:

RECEBIDA POR: